LEI Nº 1984
DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Praia Grande a Semana de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio denominada Setembro Amarelo"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Oitava Sessão Ordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 24 de março de 2020, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica instituída e incluída no calendário oficial do Município de Praia Grande, a Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio denominada "Setembro Amarelo".

Art. 2.º - A campanha será realizada anualmente, durante o mês de setembro, tendo em vista que o dia 10 de setembro é considerado Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a população a respeito da prevenção ao suicídio, com o objetivo de potencializar as ações continuamente desenvolvidas pelo Poder Executivo em prol da vida, intensificando-se a divulgação da campanha para ampliar o seu alcance e sensibilizar a população quanto à valorização da vida e combate ao suicídios.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município Estância Balneária Praia Grande
SEAD

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 31 de março de 2020, ano quinquagésimo quarto da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 31 de março de 2020.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 6713/2020

Registrado em Livro [illegible] e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n º 681/[illegible] (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.
Afixado em 31 / mar / 2020

Laize C. E. Magalhães
Chefe Div. Exp. Administrativo